08501.002979/2021-54 20/5ct/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0228_00006_2021

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BAURU - DPF/BRU/SP - SR/PF/SP)

Aos (A) (20) vinte dia (s) do mês de setembro, de (2021) dois mil e vinte e um, ADRIANO TREVIZAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 18108, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **BETTY LUTALADIO GIBALE NGUIZANI**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país CONGO, nascido (a) aos (a) 06/01/1983, sexo Feminino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº op0282242, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 02/06/2019, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 1 - TURISTA (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 31/08/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 751 dia (s) o prazo de estada legal no país.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO** (A) de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE:		
AUTUADO (A):		
TESTEMUNHAS:		115 007 2910
1. Also		
2 (1)	Id .	42-49.025-5